



0139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1053**

SENHOR PRESIDENTE,

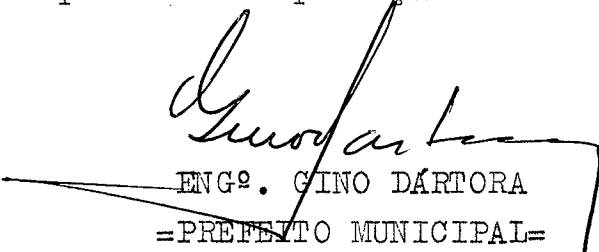
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Colenda Casa projeto de lei versando sobre autorização legislativa para recebimento de uma área de terreno, em doação, destinada à construção de uma rua de acesso à creche e pré-primário do Bairro das Laranjeiras.

A Prefeitura, por seu Departamento de Engenharia, elaborou o projeto de construção, entretanto, o traçado da área atingiu a Rua Olavo Bilac, o que forçará o seu recuo.

Consultada à PAULICÉIA Indústria e Comércio Ltda., proprietária da área limítrofe, esta concordou em fazer a doação da área necessária, desde que a Prefeitura faça o recuo e a pavimentação da mesma, às expensas da Municipalidade.

Por se tratar de obras que consultam os interesses da coletividade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
28 EM
FEB 1978

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças 0138
S. S. em 28/102/1.978

PROJETO DE LEI N. 78
(27 DE FEVEREIRO DE 1.978)

Dispõe sobre recebimento de área de terreno,
em doação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a
rua Olavo Bilac para ampliar o terreno onde será construída a Cre-
che e o Pré-Primário.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em
doação, da PAULICEIA Indústria e Comércio Ltda., uma área de 230,00'
metros quadrados, situada no Bairro das Laranjeiras, neste Município
destinada à abertura de uma rua em substituição à rua Olavo Bilac.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em troca da doação, fica a Prefeitura auto-
rizada a fazer a cerca e a pavimentação da mesma, sem ônus para a
doadora.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de fevereiro de 1.978.

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 03/03/1978
Presidente

ENG. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em SEGUNDA discussão
S. S. 14/03/1978
Presidente



RECEBIDO
EM 0140
28 FEV 1978

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

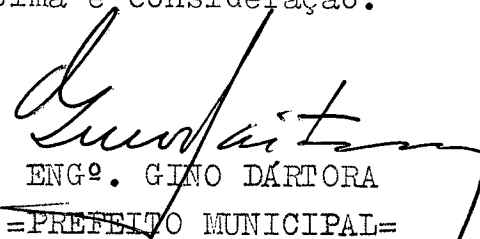
Ofício nº 73-78 - Em 28 de fevereiro de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1218 Nº 1053 - Sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- 19 Nº 1054 - Sobre permuta de imóveis;
- 20 Nº 1055 - Sobre criação de cargos em Comissão;
- 21 Nº 1056 - Sobre abertura de crédito suplementar; e
- 22 Nº 1057 - Sobre abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

SAVERIO AGUSTINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS